



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2183, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Acrescenta inciso XCVIII ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá incluindo o PALETA ATLÂNTIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o INCISO XCVIII ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá. Incluindo o **PALETA ATLÂNTIDA**, com o objetivo incluir o maior evento de churrasco na referida, para que o mesmo possa ter continuidade e apoio do município, trazendo entretenimento e turismo para a praia de Xangri-Lá.

Art. 2º – Caberá ao executivo municipal a regulamentação do evento.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração